

# Carta Técnica

## Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

CT03.19

Departamento de  
Assistência SocialPalavras-chaves:  
cadastro nacional, saúde,  
CNES.

### Entidades que devem realizar o cadastro

Estabelecimentos que prestam assistência à saúde:

- Consultórios (médicos, psicólogos, dentistas etc.);
- Clínicas e Policlínicas;
- Hospitais Gerais, Hospitais Especializados e Hospitais Dias;
- Ambulatórios;
- Serviços de fisioterapia, acupuntura, SADT (Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Estabelecimentos que integram a rede da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

### Orgão responsável pela emissão

Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde

### Finalidade

- O CNES é uma determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde, exigido tanto para os estabelecimentos públicos e conveniados ao SUS, para os quais é pré-requisito para pagamento de sua produção, e para estabelecimentos privados de saúde por meio de determinação da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Engloba as seguintes informações:
- Dados básicos (identificação do estabelecimento: nome, endereço, telefone, e-mail, caracterização do tipo de atendimento prestado, hierarquia, etc);
- Estrutura Física (número de salas, consultórios, etc);
- Serviços prestados;
- Equipamentos disponíveis;
- Profissionais;

O cadastro se refere a estabelecimentos e não aos profissionais e é ferramenta de gestão operacional e gerencial para municípios, estado e governo federal.

### Resolução/Normalização

O cadastramento de estabelecimentos de saúde está consubstanciado em diversos atos legais, tendo seu início na Portaria n° 511 SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000. Portaria MS n° 118 de 14 de fevereiro de 2014 – Desativa automaticamente no CNES os estabelecimentos de saúde que estejam há mais de seis meses sem atualização cadastral.

### Consequências

Impossibilidade de recebimento do repasse de recursos e de adquirir o CEBAS da Saúde.

### Contato

Com a Vigilância Sanitária da região da entidade. Abaixo, os bairros atendidos em cada região:

- Vigilância Leste – Endereço: Rua Carolina Florence, 836 - Vila Nova Fone: PABX: (19) 3212-2755 [saude.visaleste@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.visaleste@campinas.sp.gov.br)
- Vigilância Sul – Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas – SP Fones: (19) 3273-5055 / 3272-4604 [saude.visasul@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.visasul@campinas.sp.gov.br)
- Vigilância Sudoeste – Endereço: Avenida Marechal Juarez Tavora, 74 - Jardim Campos Elíseos - Fones: (19) 3227-0606/3227-8148/3267-5192 [saude.visasudoeste@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.visasudoeste@campinas.sp.gov.br)
- Vigilância Noroeste – Fones: (19) 3268-6244 / 3268-6255 / 3267-1553 - Rua José Rosolém, 751 - Jardim Londres [saude.visanoroeste@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.visanoroeste@campinas.sp.gov.br)
- Vigilância Norte – (19) 3242-5870/3242-1452/3213-8112 Rua José P. de Moura, 191 [saude.visanorte@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.visanorte@campinas.sp.gov.br)

## Onde protocolar

Enviar 2 duas vias para a Vigilância Sanitária (Visa) da região (já descrita acima), que revisará e encaminhará para o IMA (Informática de Municípios Associados), um órgão de Campinas/SP, este cadastrará no Datasus.

## Relação de documentos

Devem ser entregues nas VISAs:

- Última Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Licença do D.U. (Departamento de Urbanismo) – Alvará de uso;
- Duas vias do CNES, preenchidas pelo requerente (manualmente, com letra perfeitamente legível, com uso de caneta azul ou preta, com o conjunto de folhas, com carimbo e assinatura original em cada folha e traço diagonal azul nos itens inteiramente em branco), ou impressas a partir do aplicativo, quando entregues em CDs. Atenção às versões em CDs deverão estar devidamente consistidas pois, em caso contrário, não serão recebidas na base municipal, disponíveis no site: <http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/>, ir ao lado direito da tela – CNES.

## Disposições gerais

Orientações para Cadastramento de Hospitais Gerais, Hospitais Especializados, Hospitais-Dia e Serviços Conveniados a SMS Campinas ou ao SUS:

(Inclusive sediados em Campinas, mas prestadores SUS para outros municípios)

### A. Preenchimento:

Existem duas possibilidades de preenchimento do CNES pelos Hospitais e Serviços conveniados ao SUS:

1. Por meio do aplicativo CNES Integral;
2. Por meio das folhas de preenchimento do CNES Integral (não pode ser usado o CNES Simplificado para estes estabelecimentos).

Convém destacar que os aplicativos em suas versões (Integral e Simplificada) não podem coexistir num mesmo computador.

Independentemente da opção escolhida é importante estar atento à conferência de novas versões dos aplicativos e/ou folhas, que serão sempre informados no site do CNES no Portal Saúde

Campinas (<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/>)

Caso o material recebido esteja em versão anterior a atualmente em uso, ao chegar à Coordenadoria de Informação e Informática, poderá ser devolvido para realização de nova exportação, já na nova versão, dependendo da possibilidade de importação de dados definida pelo Ministério da Saúde / DATASUS.

As informações para recebimento do CNES de um estabelecimento por meio de CDs dependem da verificação pelo estabelecimento da consistência dos dados enviados, caso contrário, não poderão ser enviados à base federal e validados.

O estabelecimento também deve estar atento ao relatório de advertências, pois muitas destas advertências irão gradualmente passar para consistências, impedindo o envio futuro. Além disso, boa parte destas mudanças é feita de forma repentina, praticamente sem prazo para as adequações necessárias. No caso do recebimento em papel, estes relatórios são enviados às unidades para correção, preferencialmente por e-mail.

Fique sempre atento aos campos obrigatórios em cada ficha e utilize os manuais com orientação de preenchimento de cada uma delas para verificar quais os campos obrigatórios e os códigos a serem usados para fornecimento das informações solicitadas. Também disponível em: <http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/>.

- B. Aplicativo para preenchimento do CNES Integral – disponível em [http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/cnes/cnes\\_integral.htm](http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/cnes/cnes_integral.htm)

Para consulta das entidades, acessar o site: [http://cnes.datasus.gov.br/Lista\\_Tot\\_Es\\_Estado.asp](http://cnes.datasus.gov.br/Lista_Tot_Es_Estado.asp)

## Validade

Necessidade de atualização a cada 06 (seis meses) meses.

## Atualização/Alteração

Legislação determina que semestralmente as informações sejam atualizadas, ou em caso de mudança de algum dado referente ao estabelecimento ou aos profissionais que atuam no mesmo, especialmente as mudanças referentes a inclusões e exclusões de serviços e/ou profissionais.

Caso não ocorram mudanças, o estabelecimento deve comunicar que não existiram mudanças a cada seis meses, sob pena do estabelecimento constar como “inconsistido” pelo Ministério da Saúde. Esta comunicação poderá ser feita através de ofício dirigido a Vigilância em Saúde, responsável pela área onde o estabelecimento se encontra.

As fichas encontram-se no site:

<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/> [e acessar o item CNES.](#)

## Custos

Sem custos

produto de  
conhecimento



Assessora técnica de referência  
Regiane Alves Costa Fayán  
Assessora Técnica  
Departamento de Assistência Social  
regiane.fayan@feac.org.br  
Tel.: 19 3794 3543

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

✉ [gestaodoconhecimento@feac.org.br](mailto:gestaodoconhecimento@feac.org.br)

A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

🌐 [feac.org.br](http://feac.org.br)

📷 [fundacaofeac](#)

📺 [fundacaofeac](#)